

esportes



		Pontos	Chances de classificação			Pontos	Chances de classificação
1º	Vila Nova	61	27,70%	9º	Goiás	48	6,5%
2º	Novorizontino	60	47,2%	10º	Operário-PR	48	3,6%
3º	Juventude	60	48,3%	11º	Cuiabá	47	0,95%
4º	Fortaleza	57	76,8%	12º	São Bernardo	46	0,67%
5º	Criciúma	56	74,1%	13º	Náutico	42	0,005%
6º	Atlético-GO	53	40,3%	14º	Ceará	42	0,010%
7º	CRB	52	51,2%	15º	Athletic Club	42	0,12%
8º	Sport	51	22,4%	16º	Botafogo-SP	41	0,001%

O levantamento da UFMG leva em conta desempenho na competição e simulação dos jogos restantes.

Agostinho Fratini/Editoria de Arte

S. Bernardo tem menos de 1% de chance de ir ao playoff de acesso

A cinco rodadas do fim da Série B, Tigre depende de vitórias e de combinações

JULIO LIMA
Especial para o **Diário**
juliolima@dgabc.com.br

O São Bernardo FC terá de fazer reta final perfeita na Série B para seguir sonhando com o acesso à elite do futebol brasileiro. Após empatar

por 2 a 2 com o agora terceiro colocado Juventude-RS, o Tigre tem apenas 0,67% de chance de terminar entre os seis primeiros colocados e disputar os playoffs que valem vaga na Primeira Divisão. O levantamento é do Departamento de Matemática da UFMG

(Universidade Federal de Minas Gerais), divulgado após a 33ª rodada do torneio.

O número indica cenário bastante desfavorável, mas não significa que o time esteja matematicamente eliminado. Para mudar essa situação, a equipe precisa vencer os cinco jogos restantes e torcer por tropeços dos concorrentes diretos.

Com 46 pontos, o Tigre pode chegar no máximo a 61, caso conquiste todas as vitórias possíveis. Entre 2021 e 2025, o sexto colocado encerrou o campeonato com 60, 57, 63, 63 e 61 pontos, respectivamente. A média nas cinco edições é de 60,8 pontos.

CINCO JOGOS FINAIS

O São Bernardo terá a vantagem de disputar três dos cinco compromissos finais diante de sua torcida, e precisará transformar esse fator em resultados. Qualquer empate ou derrota torna impossível alcançar os 61 pontos que servem de referência histórica.

A sequência começará contra o Criciúma, domingo (18), no Estádio 1º de Maio. Depois, o time recebe o Vila Nova, no dia 24, antes de visitar o Cuiabá, em 1º de novembro, e o Avaí, no dia 7. A última rodada será contra o Athletic, em casa, no dia 14.

O caminho, no entanto, não é simples. O Criciúma e o Vila Nova são adversários que brigam pelas primeiras posições, enquanto Cuiabá e Avaí podem dificultar a missão fora de casa. O Athletic fecha a sequência no Grande ABC.

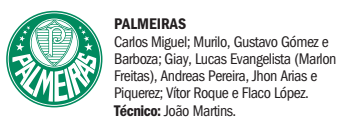
LIBERTADORES

Verdão desafia Fluminense para largar na frente por vaga na final

FÁBIO JÚNIOR
Especial para o **Diário**
fabiojunior@dgabc.com.br

O Palmeiras chega ao Maracanã com a confiança nas alturas e a ambição de transformar o bom momento em vantagem na corrida por vaga na grande final da Libertadores. Às 21h30 (de Brasília) de hoje, o Verdão enfrenta o Fluminense no jogo de ida da semifinal, em duelo brasileiro que pode definir os rumos da campanha continental.

Empolgado aos golear o Corinthians (4 a 1) no domingo, chegar aos 63 pontos e seguir apenas um atrás do líder Flamengo no Brasileiro, o Alvinegro agora mira o quarto título na Libertadores. Entretanto, não terá Abel Ferreira à beira do gramado, expulso nas quartas de final ao despachar a LDU-EQU. O auxiliar João Martins assume o elenco.



Juiz: Facundo Tello (ARG). **Local:** Maracanã, no Rio de Janeiro (RJ), às 21h30 (Globo, GE TV e Paramount+).

DESAFIO

Seedorf chega ao Timão e busca passar por cima de retrospecto ruim

Contratado para substituir Fernando Diniz, Clarence Seedorf tem a missão de afastar o Corinthians da zona de descenso do Brasileiro. Sua estreia está prevista para segunda-feira (19), contra o Vitória, na Neo Química Arena. O ex-meia recebeu o apoio de Roberto Carlos, que conversou recentemente com o treinador. “Ele está super empolgado, vai botar ordem. Tem ideias boas para o futebol e vai reorganizar o time”, disse o ex-lateral, em entrevista à BandNews FM.

Apesar de o holandês ter currículo vitorioso como jogador, com quatro títulos da Liga dos Campeões, o retrospecto não é o mesmo como treinador. Em 63 partidas, soma 20 vitórias, 17 empates e 26 derrotas, aproveitamento de apenas 42%. Seu último trabalho foi na seleção de Camarões, quando foi demitido após eliminação precoce na Copa Africana de Nações, em 2019.

Antes, ele comandou Milan, Shenzhen FC-CHI e Deportivo La Coruña-ESP. Na equipe espanhola, não conseguiu evitar o rebaixamento para a segunda divisão. Agora, sete anos após sua última vivência no cargo, o holandês terá o desafio de transformar a experiência acumulada em resultados imediatos para o Timão. **JL**

publicidade de legal

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br> - Licitação Programada - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Segurança Cidadã, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria de Saúde, Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense e Secretaria da Pessoa com Deficiência: Processo nº 2.787/2025 - Pregão Eletrônico - Edital nº 437/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de calçados de segurança, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Santo André, com cota exclusiva para ME/EPP. Início do recebimento das propostas: 16/10/2026 às 09h. Término do recebimento das propostas: 29/10/2026 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 29/10/2026 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 16/10/2026. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BMMNET - www.novobmmnet.com.br. Adjudicação e Homologação - Secretaria de Segurança Cidadã: Processo nº 36/2026 - Pregão Eletrônico - Edital nº 422/2026 - Objeto: Aquisição de 02 (duas) viaturas caracterizadas equipadas com sinalização velada, veículo tipo SUV, para a GCM de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para o item e respectivo preço unitário, conforme segue: 1) VML Comércio e Intermediação Ltda. (CNPJ: 23.228.205/0001-24): 01 - R\$ 125.899,00, perfazendo o total geral de R\$ 251.798,00. Secretaria de Segurança Cidadã: Processo nº 16.267/2025 - Pregão Eletrônico - Edital nº 423/2026 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de viatura caracterizada tipo motocicletada, destinada à Guarda Civil Municipal de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para o item e respectivo preço unitário, conforme segue: 1) Votecteh Veículos Adaptados Ltda. (CNPJ: 30.257.407/0001-60): 01 - R\$ 74.899,00, perfazendo o total geral estimado de R\$ 149.778,00. Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense: Processo nº 1.463/2026 - Pregão Eletrônico - Edital nº 427/2026 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais granulométricos diversos, destinados a diversos setores da prefeitura. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Comercial Mamaco Ltda. (CNPJ: 45.548.892/0001-06): 01 - R\$ 84,00; 02 - R\$ 74,00; 03 - R\$ 87,00; 04 - R\$ 83,00; 07 - R\$ 58,00 e 08 - R\$ 80,00, perfazendo o total geral estimado de R\$ 1.022.040,00. 2) A&J Empreendimentos Comerciais Ltda. (CNPJ: 04.126.616/0001-64): 05 - R\$ 136,40, perfazendo o total geral estimado de R\$ 295.988,00. 3) X Roque & Mezzina Materiais para Construção Ltda. EPP (CNPJ: 10.192.850/0001-92): 06 - R\$ 81,00, perfazendo o total geral estimado de R\$ 275.400,00. 4) Acacmar Comercial e Transportes Ltda. (CNPJ: 07.412.297/0001-41): 09 - R\$ 109,99, perfazendo o total geral estimado de R\$ 278.274,70. Inexigibilidade - Secretaria de Cultura: Foram autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contratações oriundas do Credenciamento nº 014/2026, tratada nos Processos Administrativos: nº 1.636/2026, para contratação da MEI 24.315.497 Daniel Nicolas dos Santos (CNPJ: 24.315.497/0001-03), representando o profissional Daniel Nicolas dos Santos, para prestação de serviço especializado de oficinas de iniciação artística na linguagem de Artes Visuais, destinada a crianças de 07 a 12 anos de idade, na EMIA Aron Feldman, no Programa Municipal de Formação Cultural, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 420 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 72.000,00; nº 1.637/2026, para contratação da MEI 56.082.773 Larissa Thomas Antunes (CNPJ: 56.082.773/0001-19), representando a profissional Larissa Thomas Antunes, para prestação de serviço especializado de oficinas de iniciação artística na linguagem Música, destinada a adolescentes de 13 a 16 anos de idade, na EMIA Aron Feldman, no Programa Municipal de Formação Cultural, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 666 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 39.960,00; nº 1.761/2026, para contratação da MEI 04.197.509 Nelson Simpício da Silva (CNPJ: 04.197.509/0001-90), representando o profissional Nelson Simpício da Silva, em artes Nelson Simpício, para realização de oficinas de sociologia do cinema e docência, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 402 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 24.120,00; nº 1.762/2026, para contratação da empresa Andreia Couto ME (CNPJ: 15.347.402/0001-34), o profissional Celso Fábio Sabadin, para realização de oficina de história do cinema e crítica de cinema, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 402 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 24.120,00; nº 1.763/2026, para contratação da MEI 24.975.668 Vanessa de Oliveira Correa (CNPJ: 24.975.668/0001-12), a profissional Vanessa de Oliveira Correa, em artes Vanessa Correa, para realização de oficina de audiovisual, para crianças e adolescentes, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 224 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 13.440,00; nº 1.764/2026, para contratação da MEI Milton José Biscaro Junior 13647145823 (CNPJ: 29.644.650/0001-51), representando o profissional Milton José Biscaro Junior, em artes Milton Biscaro, para realização de oficinas de introdução à linguagem audiovisual, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 112 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 6.720,00; nº 1.767/2026, para contratação da pessoa física André Luiz Sanches (CPF: 283.XXX.XXX-79), em artes André Sanches, para realização de oficina de aulas audiovisuais para iniciantes adultos, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 336 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 20.160,00; nº 1.769/2026, para contratação da empresa A Casa Próspera Produções Ltda. (CNPJ: 29.582.763/0001-70), representando a profissional Claudia Pucci Abrahão, em artes Claudia Pucci, para realização de oficinas de roteiro, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 336 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 20.160,00; nº 1.770/2026, para contratação MEI 23.475.404 Cristina César Silveira (CNPJ: 23.475.404/0001-37), representando a profissional Cristina César Silveira, em artes Cristina Rasão, para realização de oficinas de direção de atuentes, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo 336 horas-aula, ao valor unitário hora-aula de R\$ 60,00 e valor total anual de R\$ 20.160,00. Santo André, 09 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1341.10.2026 Marcia Helena Garcia Chieragato, Diretor de Departamento - SPD-DPIA. Tornar sem efeito: Port. n.º 1340.10.2026 a Portaria n.º 1288.10.2026-GP que exonerou Pedro Eliezer Romanich Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional de Diretoria - SG. Errata: Na publicação do dia 10 do corrente, na Port. n.º 1328.10.2026-GP, onde se lê: "Assessor Institucional de Secretaria - SFS", leia-se: "Assessor de Departamento - SFS"; Na publicação do dia 10 do corrente, na Port. n.º 1331.10.2026-GP, onde se lê: "Diretor de Departamento - SPD-DPIA", leia-se: "Assessor Especializado de Secretaria-SPD"; Na publicação do dia 10 do corrente, na Port. n.º 1335.10.2026-GP, onde se lê: "responder internamente", leia-se: "exercer internamente". Santo André, 13 de outubro de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

Portaria nº 042/2026 - SAS. Nomeia gestora da parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias, objeto do Processo Administrativo nº 27.822/2022. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º A servidora Caroline Ramos Peres, IF nº 53.730-6, fica nomeada como gestora da parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social.

PORTARIA Nº 134, DE 13.10.2026- GABINETE. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00002966/2025-51. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR a senhora ISAUARA MARIA SOARES DE CARVALHO NOVAIS, pela senhora ROSIMEIRE CÂNDIDA BENEVEGUA CLEMENTE, Arquileta, inscrita no CAU A23793-0, para exercer a função de Responsável Técnico, do Convênio nº 101.769/2026, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, para a implantação do Parque Linear Itirapó. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - Prefeito Municipal.

▼ SEMASA

COMUNICADO COMUGESAN
Comunicamos a realização da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (Biênio 2025-2027) no dia 20 de OUTUBRO de 2026 (terça-feira), das 18h30 às 20h30, com a seguinte pauta: I. Programa Operação Chuvas de Verão 2026/2027 (POCV) e atualizações sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - Apresentação: Priscila de Oliveira, representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil de Santo André (COMPEDEC-SA); II. Art. 137-A do Plano Diretor - análise dos impactos ambientais, aspectos técnicos e legais e manifestação do COMUGESAN sobre a redução das APPs de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas - Apresentação: Virgílio Alcides de Farias, representante do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC. O ENCONTRO SERÁ VIRTUAL, ORGANIZADO NA PLATAFORMA TEAMS. CASO TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 4433-9059 OU PELO E-MAIL COMUGESAN@SEMASA.SP.GOV.BR PARA SOLICITAR O LINK DE ACESSO. Secretaria Executiva do Comugesan

Para anunciar é só ligar

>>> RÁPIDAS

Santos recebe mais três punições da Fifa e sofre o sétimo transfer ban

Nesta terça-feira (13), o Peixe levou mais três punições da Fifa (Federação Internacional de Futebol), registros feitos por causa de dívidas referentes ao mecanismo de solidariedade da entidade. Agora, o time alvinegro chegou a sete transfer bans em vigor, o que impossibilita o clube de inscrever novos jogadores. Somadas, as sanções chegam na casa de R\$ 1 milhão.

NBA: Gui Santos tem titularidade confirmada na equipe do Warriors

Após explodir na temporada passada, o ala brasileiro é visto com bons olhos por Steve Kerr, técnico do Golden State Warriors, que confirmou o quinteto titular que usará nos primeiros embates da temporada (Curry, Podziemski, Gui Santos, Lendeborg e Green). A franquia da Califórnia estreia na temporada regular no dia 21 deste mês.

GP em Ruanda marca retorno da F-1 à África após mais de 30 anos

A Fórmula 1 anunciou nesta terça-feira (13) acordo para voltar ao continente africano, que não recebe uma etapa da categoria desde 1993. O GP da África tem contrato de dez anos e estreia prevista para o início da década de 2030. O ano da primeira corrida ainda não foi definido, e depende da conclusão do circuito que será construído em Bugesera.

▼ Convocações

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária: Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES (CNPJ Matr nº 96.287.487/0001-04 e filiais), por seu presidente Genival Beserra Leite, convoca todos os empregados da categoria, associados ou não ao Sindicato, a saber: Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT), b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical de entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: a) **SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 44